



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

CURSO DE DIREITO

Faculdade Central do Recife

**Recife
2023**



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: TCC
Faculdade Central do Recife

CAPÍTULO I

***DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, CARACTERIZAÇÃO,
OBJETIVOS, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO***

Art.1º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, enquanto componente curricular, constitui-se numa atividade acadêmica de caráter formativo e de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo relativo à profissão ou aos demais componentes curriculares do curso de graduação, desenvolvida pelo discente, mediante orientação, acompanhamento e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório na integralização curricular nos cursos que o têm como exigência e deve ser uma reflexão sobre tema específico mediante investigação científica.

I - O Trabalho de Conclusão de Curso pode ser o resultado de atividades vivenciadas pelos alunos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

II - O TCC apresenta-se na modalidade de artigo científico e deverá ser realizado individualmente.

III – O artigo científico deverá atender as exigências de regras e normas da ABNT pertinentes a esta modalidade de trabalho.

Parágrafo único - Os artigos científicos deverão apresentar e discutir ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º - São objetivos do TCC:

- a) consolidar e aprofundar os conhecimentos na área de formação;
- b) habilitar os futuros profissionais a desenvolver projetos de pesquisa com competência técnica e científica;
- c) despertar nos alunos o interesse pela atividade de pesquisa;
- d) oportunizar a reflexão crítica sobre os temas profissionais e acadêmicos, a partir da compreensão de seu papel no contexto político-sócio-econômico;
- d) desenvolver a capacidade de expressão escrita e de elaboração de trabalhos acadêmicos.

Art.3º - A Estrutura Organizacional do TCC é representada por:

I - Coordenador do Curso;

II – Coordenador do TCC em Direito;



III - Professor da Disciplina TCC;

IV- Orientando

Art.4º - Só podem desenvolver Trabalhos de Conclusão de Curso os alunos regularmente matriculados nas disciplinas tipificadas como TCC.

CAPÍTULO II

DO ANTEPROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.5º - O aluno deverá elaborar seu anteprojeto de TCC de acordo com as orientações dadas pelo professor responsável pela disciplina de METODOLOGIA DA PESQUISA EM DIREITO já no 9º semestre, acrescido das recomendações ministradas por seu orientador.

Parágrafo único - O anteprojeto deverá estar alinhado às linhas de pesquisa do Curso.

Art.6º - A estrutura formal do anteprojeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas Diretrizes de Trabalhos Acadêmicos da Faculdade Central do Recife e deve conter: problemática, objetivos, justificativas, procedimentos metodológicos, cronograma e referências bibliográficas.

Art.7º - Aprovado o anteprojeto de TCC, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo anteprojeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a trinta dias, contados da data de início do período letivo, no qual o aluno estiver matriculado na disciplina de TCC;

II - ter a aprovação do professor orientador;

III - existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo.

Parágrafo único - Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador.

CAPÍTULO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.8º - Para iniciar o processo de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso o aluno deverá entregar o Anteprojeto e o Protocolo de Aceite de Orientação preenchidos e assinados pelo professor orientador a Coordenação de TCC.

Art.9º - O Trabalho de Conclusão de Curso será elaborado pelo aluno sob a supervisão do Coordenador de TCC em consonância com as normas estabelecidas nas Diretrizes de Trabalhos Acadêmicos da Faculdade Central do Recife.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO

Art.10 - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser orientado por professor do curso sob a supervisão da coordenação do TCC.

Art.11- A orientação deve abranger as seguintes atividades:

- I** - discussão e escolha do tema;
- II** - elaboração da proposta de trabalho;
- III** - acompanhamento no desenvolvimento das atividades;
- IV** - elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art.12 - São atribuições do professor orientador do Trabalho de Conclusão do Curso:

I - Avaliar a viabilidade da proposta de trabalho ponderando sobre a relevância do tema e condições de operacionalização bem como o alinhamento com as linhas de pesquisa do Curso;

II - Registrar na Planilha de Acompanhamento de Orientação as datas dos encontros e a evolução do trabalho do aluno;

III - Acompanhar, orientar e aprovar todas as etapas que antecedem o produto final;

IV - Orientar e avaliar o desenvolvimento do trabalho de forma sistemática, indicando fontes primárias ou secundárias (bibliografia), estatísticas e outros instrumentos de coleta de dados;

V - Orientar todos os aspectos do trabalho, desde os elementos relacionados ao conteúdo, metodologia, normas técnicas de apresentação e redação do texto;

VI - Informar ao Coordenador do Curso e Coordenador do TCC em Direito toda e qualquer irregularidade durante a execução das atividades, com o propósito de preservar a eficiência do Trabalho de Conclusão de Curso;

VII - Estimular o aluno a participar e apresentar os resultados de seu trabalho em eventos técnico-científicos, bem como publicá-los em revistas especializadas;

VIII - Apresentar este Regulamento ao orientando e dele exigir seu fiel cumprimento;

IX - Solicitar ao Coordenador do TCC em Direito o Termo de Aptidão para as devidas providências.

Art.13 - As situações de dificuldade na relação orientador com o orientando que indicarem necessidade de alterações no processo de orientação deverão ser comunicadas, por escrito, pelo aluno ou pelo professor orientador à Coordenação de Curso e Coordenação do TCC em Direito, para avaliação e solução junto ao Colegiado de Curso e Diretoria da Escola de Direito.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO ORIENTANDO

Art. 14 - São atribuições do aluno orientando:

I - manter contato frequente com seu professor orientador;

II - escolher o tema e apresentar a proposta de trabalho ao professor orientador para sua apreciação e aprovação dentro do prazo previsto;

III - desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso levantando dados e a bibliografia necessária à sua elaboração;

IV - redigir as versões e o texto final do trabalho, seguindo as orientações e normas estabelecidas pelo orientador e nas Diretrizes de Trabalhos Acadêmicos da Faculdade Central do Recife.

V - apresentar os resultados parciais de sua produção e eventuais revisões quando solicitadas pelo orientador e professor da disciplina de TCC;

VI - submeter a versão final do texto à análise do professor orientador antes do prazo estabelecido para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VI

DA BANCA EXAMINADORA

Art.15 - O aluno somente poderá defender seu Trabalho de Conclusão de Curso em banca caso o orientador lhe autorize. Para tanto, o orientador deverá assinar o Termo de Aptidão, oficializando esta autorização.

Art.16 - A Banca Examinadora será composta por membros, designados pela Coordenação do TCC em Direito, observando os seguintes critérios:

I - o professor orientador é membro nato;

II - o segundo membro deverá ser escolhido dentre os professores do Curso;

III- o terceiro membro deverá ser docente do Curso de Direito;

IV- o terceiro membro também poderá ser de outro Curso da Faculdade Central do Recife desde que com expertise comprovada na temática escolhida do TCC apresentado.

Art.17 - Cada membro da Banca Examinadora receberá do Coordenador do TCC, uma das vias do Trabalho de Conclusão de Curso para análise.

§ 1º A data de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será publicada em Edital pela Coordenação do Curso.

§ 2º Os critérios para a apresentação oral do trabalho para a Banca Examinadora serão definidos pelo Coordenador do Curso e o colegiado.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 18 - A nota do Trabalho de Conclusão de Curso caberá aos membros da Banca Examinadora, com exceção do orientador, que não emitirá nota ao trabalho desenvolvido pelo aluno.

Art. 19 - O resultado, expresso por meio de nota, será comunicado ao aluno logo após a homologação pela Coordenação do Curso e Coordenação do TCC em Direito.

Art.20 - O aluno quando aprovado pela Banca Examinadora, deverá providenciar uma cópia do Trabalho de Conclusão de Curso, impressa, encadernada e também uma cópia no formato PDF em um pen drive devidamente identificado com nome do aluno e tema, para ser entregue à Coordenação de TCC em Direito, que deverá encaminhá-la à Biblioteca.

Art.21 - A Banca Examinadora é soberana na avaliação dos trabalhos, não cabendo qualquer recurso ao conceito concedido.

Art.22 - A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso abrangerá:

I - conteúdo do trabalho: qualidade e consistência do conteúdo, fundamentação teórica, procedimentos utilizados e alcance dos objetivos propostos, unidade e coerência das ideias apresentadas;

II - apresentação oral: exposição das ideias essenciais, capacidade de síntese, domínio e clareza na exposição.

Art. 23 - O plágio detectado no Trabalho de Conclusão de Curso entregue pelo aluno impossibilitará a defesa do mesmo em banca, e conseqüentemente o aluno será considerado reprovado.



Art. 24 - O aluno que não entregar ao orientador o Trabalho de Conclusão de Curso com as devidas correções num prazo de 05 (cinco) dias após a sua apresentação estará automaticamente impedido de concluir o curso, até que se cumpra essa exigência.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola de Direito, junto a coordenação e ao Colegiado do Curso.

Recife 15 de Setembro de 2023



ANEXOS

**FACULDADE CENTRAL DO RECIFE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**COMPROMISSO DE AUTENTICIDADE DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ACEITE DE
ORIENTAÇÃO**

1. Compromisso de Autenticidade e declaração de isenção de responsabilidade.

Eu, _____, matrícula n° _____, declaro para todos os fins que assumo total responsabilidade pela originalidade do texto do artigo científico necessário para a obtenção do título de Bacharel em Direito, cujo tema escolhido é

_____, que o mesmo respeita todas as normas éticas e legais inerentes aos direitos autorais de terceiros, dentre as quais a Lei 9.610/1998, isentando de qualquer responsabilidade o Faculdade Central do Recife, a Coordenação do Curso de Direito e Coordenação do TCC e o (a) Orientador(a) a esse respeito.

Declaro, ainda, que me comprometo a acompanhar todas as etapas do desenvolvimento do trabalho sugerido pelo(a) meu(minha) Orientador(a), no horário por ele(a) estipulado para os encontros semanais, **respeitando a frequência mínima, sob pena de reprovação** (sabendo que o número máximo de faltas permitidos é de 09), ressaltando especial atenção ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso de Direito e Coordenação do TCC em Direito.

Telefone: _____

E-mail: _____

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) Aluno(a)

2. Declaração de “aceite” de orientação.

Eu, _____, professor (a) da Faculdade Central do Recife, em face do compromisso de autenticidade e declaração de isenção de responsabilidade _____ acima firmado pelo(a) aluno(a) _____, **ACEITO** orientar o Artigo Científico, esclarecer dúvidas de método, forma e conteúdo do trabalho, determinar a realização de pesquisas, de leituras específicas e cumprimento dos prazos, bem como participar da Banca de Defesa. Estou ciente de que o desenvolvimento e conclusão deste trabalho específico é requisito fundamental para colação de grau no curso supracitado.

E-mail: _____

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) Orientador(a) – colocar nome legível acima



Faculdade
Central
do Recife
